



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 888 de 15 de agosto de 2022.

**PORTARIAS**

**PORTARIA 350/2.022**

**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DE ÁREA RURAL E URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando necessidade de desapropriar imóvel com a finalidade de abertura de via pública;

Considerando necessidade de proceder a indenização do bem a ser expropriado;

Considerando princípios constitucionais que regem a administração pública, especificamente legalidade, publicidade e moralidade pública;

**JOÃO ROSENDO AMBROSIO DE MEDEIROS, PREFEITO DE LAJINHA-MG**, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóveis destinada a proceder à verificação e avaliação de imóvel matriculado sob o nº R- 4/2716, , visando à oferta de preço nos procedimentos de indenização de direitos relativos ao imóvel e área a ser declarado de utilidade pública para fins de aquisição mediante desapropriação pelo Município, pela via administrativa ou judicial.

Art. 2º São designados para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis, sob a Presidência do primeiro, os seguintes profissionais:

I -JHONATAN CERQUEIRA CABRAL, engenheiro civil inscrito no CREA-MG sob o nº 250.931/D

II -CÉLIO VIEIRA DA FONSECA, corretor de imóveis inscrito no CRECI sob o nº 45.933

III - IAN HASTENREITER GENELHU, corretor de imóveis inscrito no CRECI 33.392

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Imóveis instituída para as finalidades e nos termos desta Portaria, executará suas atribuições mediante a análise da situação do imóvel, consideradas as condições de localização e outras pertinentes ao objeto da desapropriação, proprietários, área a ser expropriada de cada proprietário, utilizando se do sistema de normas técnicas pertinentes.

Parágrafo único. Na realização das suas atribuições, a CAI poderá valer-se de consultoria técnica do mercado imobiliário da Cidade e outros que entenderem pertinentes, avaliar área urbana e rural, devendo concluir os trabalhos com a apresentação de relatório circunstanciado e laudo de avaliação no prazo máximo de 30 dias, os quais serão juntados ao respectivo processo administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Lajinha-MG, 15 de Agosto de 2.022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

*“Dispõe sobre a relotação e cessão de servidora pública municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 044/2022, de autoria do Gabinete do Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica relotada na **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, a servidora **NATHÁLIA BRETAS SATHLER SANGLARD**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Lajinha/Minas Gerais, 15 de agosto de 2022.**

**JOAO ROSENDO**

**AMBROSIO DE**

**MEDEIROS:02894163614**

Assinado de forma digital por

JOAO ROSENDO AMBROSIO DE

MEDEIROS:02894163614

Dados: 2022.08.15 13:48:36 -03'00'

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 351/2022**

Editado pela Secretaria de Administração – [diario@lajinha.mg.gov.br](mailto:diario@lajinha.mg.gov.br)

Município de Lajinha/MG

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, Centro, Lajinha/MG